



As comissões

Proc. 253/21 Fis. 02
Rubrica: pp

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

5239

PROJETO DE LEI Nº 44 /2021

“Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga dos Animais, na Estância Turística de Tremembé.”

Art. 1º – Fica criado o Programa “Empresa Amiga dos Animais”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade de vida dos animais tutelados pelo município.

Art. 2º – A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, medicamentos e alimento para animais, a realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação do Centro de Observação Animal (COA), dos “Parcões” a serem instalados no município, ou de locais que poderão ser utilizados para realização de feiras de adoções e eventos em prol dos animais, ou outras ações que visem beneficiar a causa animal.

Art. 3º – As pessoas jurídicas que aderirem o Programa poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da causa animal adotada, inclusive a colocação de placas nas escolas para divulgação.

Art. 4º – O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer benefícios as pessoas jurídicas, além das previstas no art 3º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÀS COMISSÕES
em 28/10/21
[Assinatura]
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1499

Data 15/10/21

[Assinatura]
**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 28/10/21

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário



“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga dos Animais”, que visa estimular que os empresários desenvolvam atividades em parceria com o Município e com a sociedade civil organizada, objetivando à defesa, proteção e o bem estar animal e desta forma atrair outros colaboradores para essa causa.

Portanto, tal iniciativa, é fundamental para a implantação de políticas públicas e privadas voltadas para proteção e bem estar animal, já que valoriza os empresários que contribuem com o desenvolvimento das ações propostas tanto pelo poder público, como por ONGs e protetores independentes.

Posto isso, restando clara a competência municipal e legislativa para deflagrar o processo legislativo é que conto com a aprovação dos Colegas para aprovar a presente proposição.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMOMBÉ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**